



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA AEROPORTUÁRIA - NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Decisão nº 33530393/2024-NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Processo: 08495.000984/2023-11

Assunto: decisão homologatória de auto de infração

Considerando que, apesar de devidamente notificados, os autuados abaixo descritos não apresentaram defesa dentro do prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 309 do Dec. 9.199/2017, os considero revéis e mantenho os autos referentes aos listados abaixo, mantendo as multas impostas, em conformidade com o disposto na L.13.445/2017, regulamentada pelo Dec. 9.199/2017

NOME	SEI
ANDRE ALEXANDRE R GUERRA DE FIGUEIREDO	08495.001061/2023-86
SOFIA AZUL LEIVA	08495.000999/2023-89
MARTIN EZEQUIEL FEDELE	08495.000984/2023-11
VICTOR DANIEL VELAZQUEZ	08495.000987/2023-54
ALAN LEONEL SANCHEZ	08495.001006/2023-96
ANA FERNANDA GRIECO	08495.001009/2023-20

Publique-se esta DECISÃO no sítio eletrônico da Polícia Federal, nos termos do § 7º, art. 309, Dec. 9.199/2017, NOTIFICANDO os referidos imigrantes que, de acordo com o § 8º do aludido disposto legal, caberá RECURSO à instância superior no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, para o e mail: npaer.drex.srsc@pf.gov.br ou no protocolo da Superintendência de Polícia Federal em Santa Catarina.



Documento assinado eletronicamente por **EROS FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, **Agente de Polícia Federal**, em 26/01/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=33530393&crc=11184B78.
Código verificador: **33530393** e Código CRC: **11184B78**.